

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
RUA XV DE NOVEMBRO, 26
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

Processo Administrativo Nº 0050/2023 - TP

Tomada de Preço Nº 0001/2023 - TP

COMPLEMENTO DA ATA DE HABILITAÇÃO

Conforme Ata de Habilitação do dia 24 de abril de 2023, a empresa credenciada para o processo Licitatório Dirlei Aparecida dos Santos Ribeiro ME, obteve o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização das documentações, conforme o Item do Edital:

7.2.3 – Documentos de qualificação técnica:

7.2.3.1. Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, ***por ocasião da assinatura do contrato***, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

7.2.3.2. Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro do prazo de validade, para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, ***por ocasião da assinatura do contrato***, deverá receber visto do CREA/SC.

7.2.3.4. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital.

Considerando a solicitação e a justificativa da empresa para prorrogar o prazo por mais 05 (cinco) dias, justificando o atraso por causa dos feriados ocorridos durante os dias concebidos, atrasando a regularização dos documentos.

Fica concebido a partir desta data a prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei complementar 123/06 art. 43, onde diz que o prazo para regularização da documentação poderá ser prorrogável por igual período.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente assinada pela comissão.

Arroio Trinta - SC, 02 de maio de 2023.


Eliani Serighelli Lidani
Presidente


Valéria Luzia Locateli
Secretária


Orlando Baldo
Membro